

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 02/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 025/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e a servidora AMANDA VANZELLA GONÇALVES, que está respondendo pela Chefia de Gabinete, conforme a Portaria nº 8/2022-AGEPAR, que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 29/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA:

ITEM I – Protocolo nº 18.369.616-5 – SANEPAR. Solicitação de Reajuste 2021 – COP 047/2012. Cornélio Procópio. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda;

ITEM II – Protocolo nº 18.372.299-9 – Tomada de subsídios para discussão da estrutura tarifária na 2ª RTP da SANEPAR. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto;

ITEM III – Protocolo nº 15.510.553-4 – Recurso do DER. Contrato de Concessão nº 073/1997. Lote 03. 5º Termo Aditivo. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM VI** – Protocolo nº 17.758.837-7 – Proposta de Tomada de Subsídios. Recuperação de impostos sobre a tarifa de prestação de serviços de distribuição de Gás. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; e **ITEM V** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando, de modo suscito os quatro (4) processos em pauta. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 18.369.616-5 – SANEPAR. Solicitação de Reajuste 2021 – COP 047/2012. Cornélio Procópio. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. A Diretora Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório, Fundamentação e Dispositivo, conforme consta às folhas 33 (trinta e três) a 35 (trinta e cinco), movimento 23 (vinte e três) do processo, apresentando o seu

Voto no sentido da aprovação da solicitação realizada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos da proposta realizada pela Companhia em seu Anexo oito (VIII), a fim de reajustar o referido contrato para a alíquota de 9,6963% (nove por cento, mais seis mil novecentos e sessenta e três décimos de milésimo), nos termos do Contrato de Concessão número COP 47/2012 do município de Cornélio Procópio com a Requerente. Em seguida a Diretora Relatora destacou as Providências Administrativas por ela indicadas e, continuando e dando sequência à sua exposição, a Diretora Relatora apresentou uma minuta de Resolução, conforme consta às fls. 36 (trinta e seis), movimento 24 (vinte e quatro) do processo, tendo realizado a leitura integral, *ipsis litteris*, de tal minuta. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto da Diretora Relatora em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Diretor-Presidente colocou o Voto da Diretora Relatora em votação. Indagado pelo Diretor-Presidente, o Diretor Bráulio Fleury votou de acordo com a Diretora Relatora. Em seguida, indagado pelo Diretor-Presidente, o Diretor Antenor Demeterco também votou de acordo com a Diretora Relatora. Sendo assim, o Diretor-Presidente declarou aprovado. Na sequência, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM II** – Protocolo nº 18.372.299-9 – Tomada de subsídios para discussão da estrutura tarifária na 2ª RTP da SANEPAR. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. O Diretor Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e detalhou os principais aspectos de seu Voto, abrangendo partes do Relatório, da Fundamentação e do Dispositivo, conforme consta às folhas 53 (cinquenta e três) a 60 (sessenta), movimento 11 (onze) do processo, apresentando o seu Voto no sentido da aprovação da minuta do instrumento da Tomada de Subsídios no Anexo Único da Nota Técnica 5/2021 da CES; de determinar a abertura da Tomada de Subsídios para o recebimento de críticas, sugestões e contribuições, por quaisquer interessados, sobre a alteração da estrutura tarifária dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela SANEPAR; e de determinar que o prazo para a realização da tomada de subsídios ora autorizada seja de 30 (trinta) dias, conforme determina a recente alteração do parágrafo 2º (segundo) do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Complementar 222/2020. Em seguida o Diretor Relator informou que estabeleceu, em seu Voto, as Providências Administrativas decorrentes da aprovação de seu Voto. Retomando

então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em votação. Indagado pelo Diretor-Presidente, o Diretor Bráulio Fleury votou de acordo com o Diretor Relator. Em seguida, indagada pelo Diretor-Presidente, a Diretora Daniela Janaína votou de acordo com o Diretor Relator. Sendo assim, o Diretor-Presidente declarou aprovado. Continuando a presente reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM III** – Protocolo nº 15.510.553-4 – Recurso do DER. Contrato de Concessão nº 073/1997. Lote 03. 5º Termo Aditivo. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem foi dada a palavra. O Diretor Relator, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e detalhou os principais aspectos de seu Voto, abrangendo partes do Relatório, da Fundamentação e do Dispositivo, conforme consta às folhas 171 (cento e setenta e um) a 175 (cento e setenta e cinco), movimento 46 (quarenta e seis) do processo, apresentando o seu Voto no sentido de, em complemento à deliberação já proferida na Reunião Ordinária número 29/2021, dar-se parcial provimento ao recurso do DER/PR, para o fim determinar o arquivamento dos autos perante a Agepar, enviando-os ao DER/PR para que, na apuração dos haveres nos créditos e débitos decorrentes do encerramento do contrato de concessão, considere os valores relativos à não celebração do aditivo autorizado pela Agepar para redução da tarifa e, em paralelo, com comunicação da Procuradoria-Geral do Estado para acompanhamento do procedimento. Em seguida o Diretor Relator informou que estabeleceu, em seu Voto, as Providências Administrativas decorrentes da aprovação de seu Voto. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em discussão. Como não houve qualquer participação ou observação, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em votação. Indagado pelo Diretor-Presidente, o Diretor Antenor Demeterco votou acompanhando o Voto do Diretor Relator. Em seguida, indagada pelo Diretor-Presidente, a Diretora Daniela Janaína também votou acompanhando o voto do Diretor Relator. Sendo assim, o Diretor-Presidente declarou aprovado. Dando continuidade à reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM IV** – Protocolo nº 17.758.837-7 – Proposta de Tomada de Subsídios. Recuperação de impostos sobre a tarifa de prestação de serviços de distribuição de Gás. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury, a quem novamente foi dada a palavra. O Diretor Relator, por meio de projeção

eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e detalhou os principais aspectos de seu Voto, no seguinte sentido: que o processo tem como interessada a Companhia Paranaense de Gás, a COMPAGAS, e a Federação da Federação das Indústrias do Paraná, FIEP; que o processo se iniciou com uma manifestação da FIEP, em razão de uma sentença proferida em favor da COMPAGAS para exclusão do ICMS da base de cálculo dos tributos PIS e COFINS; que, em razão disso, a FIEP, em conjunto com o SINPACEL e o SINDILOUÇA, protocolou na Agepar a Notificação número 1/2021; que, nesse expediente, que também foi dirigido à COMPAGAS, pediu-se, inicialmente, à concessionária COMPAGAS que se abstenha de implementar qualquer reajuste nas tarifas em função da recente elevação nos preços do gás e que indique, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante as signatárias e perante a Agepar, sua resposta aos pleitos veiculados na Notificação, e que apresente às signatárias e à Agepar, uma proposta de restituição dos valores recuperados e a recuperar com relação ao PIS e COFINS indevidamente incidentes sobre o ICMS; que os pedidos que foram dirigidos à Agepar foram: que não se defina qualquer reajuste nas tarifas, em função da recente elevação do preço do gás, mesmo que por conta e por meio da Conta Gráfica, até que sejam analisadas as questões da Restituição e que demonstre que o PIS e COFINS sobre o ICMS não está sendo mais considerado na margem tarifário vigente, e que seja instaurado procedimento para apurar os temas objetos da notificação. Continuando, o Diretor Relator informou que a COMPAGAS se manifestou apontando, dentre outros argumentos, que, no que tange à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, respectivo crédito compensável segundo suas análises jurídicas internas e externas, pertence à empresa uma vez que foi ela que suportou referido encargo; que o processo foi então encaminhado à Coordenadoria de Energia e Saneamento da DRE, que se manifestou por meio do Despacho 49 (quarenta e nove), solicitando complementação da instrução processual para que se pudesse realizar a análise técnica; que a solicitação foi cumprida pela COMPAGAS. Que, restituído o processo à Coordenadoria de Energia e Saneamento, foi solicitada a análise jurídica quanto às seguintes dúvidas: se a Notificação encaminhada pela FIEP, e demais indicados, seria meio idôneo para o deferimento dos reajustes tarifários e, 2 (dois), se havia pertinência e mérito nos argumentos jurídicos apresentados pela COMPAGAS quanto ao suporte financeiro do tributo; que a Coordenadoria Jurídica se manifestou

concluindo que a Notificação não obsta, por si só, a concessão de reajustes e demais medidas tendentes a equilíbrio econômico-financeiro do contrato e também se manifestou no sentido de que, uma vez reconhecido que o ICMS não integra a base de cálculo dos tributos PIS e COFINS, e tendo havido repasse do respectivo ônus financeiro ao usuário do serviço, entendeu que o correspondente valor restituído deve ser devolvido ao usuário final, ao consumidor. Que a Coordenadoria de Energia e Saneamento então se manifestou concluindo pela inviabilidade do atendimento do pedido de suspensão dos reajustes, vez que não há relação entre os fatos e a alegação pretendida, e que ressaltou que a Agepar já promoveu a retirada dos impostos da base de cálculo por meio da Resolução 22/2020 e que, com relação à averiguação dos valores pagos indevidamente, em razão do reconhecimento judicial, a Coordenadoria de Energia e Saneamento propõe uma abertura da Tomada de Subsídios. Que foi colhida manifestação, em tal ocasião, da Coordenadoria de Normatização Regulatória, que anuiu com a abertura da Tomada de Subsídios no presente caso, e que, distribuídos os autos, por meio eletrônico, ao Diretor Relator, ele solicitou a inclusão em pauta; que a Chefia de Gabinete notificou as partes, COMPAGAS e FIEP, oportunizando o acompanhamento da reunião e eventual sustentação oral. Assim o Diretor Relator declarou ser esse o seu Relatório. Passando então à Fundamentação de seu Voto, o Diretor Relator afirmou que, quanto à admissibilidade e à competência da Agepar, há, na Lei Complementar 222/2020, a previsão de que se inclui, na competência da Agepar, os serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado; que Lei também prevê o poder de regulação da Agepar sobre o serviço; que, no caso, o serviço público é de competência estadual e prestado pela Companhia Paranaense de Gás em regime de concessão, conforme contrato firmado com o Estado do Paraná; e que, especificamente quando a competência da Agepar para deliberar sobre a matéria, a Informação Técnica 72/2021 dá CES esclarece que cabe à Agepar homologar as tarifas cobradas pela COMPAGAS na prestação do serviço de distribuição de gás natural aos diversos seguimentos e faixas de consumo; que, adicionalmente, a Agepar atua em âmbito administrativo para dirimir eventuais conflitos entre o Poder Concedente, as entidades reguladas e os usuários, respeitadas as competências da Lei Complementar. Continuando, o Diretor Relator destacou que estão preenchidas, no processo, as

condições para a análise do pedido; que o objeto da deliberação reside na análise de proposição, de iniciativa da CES, de adoção de procedimento de participação social, neste caso, a abertura de uma Tomada Subsídios, para recebimento de contribuições em relação às soluções regulatórias que podem ser adotadas para se proceder à restituição de valores decorrentes do reconhecimento judicial de exclusão do ICMS da base de cálculo dos tributos PIS e COFINS incidentes na operação. Que, antes porém de entrar, especificamente, na questão da abertura da Tomada de Subsídios, o Diretor Relator afirmou que seria necessário fixar duas (2) premissas: a primeira (1ª) de que, ratificando entendimento da Coordenadoria Jurídica, a Notificação apresentada por si só não obsta a concessão de qualquer reajuste ou outra medida relativa ao equilíbrio econômico-financeiro; que, por isso, foi acertado o indeferimento do pedido; que, segundo (2º), e até o presente momento do trâmite processual, a conclusão é de que a devolução de valores deve ter como destinatário o usuário e não a Companhia; que também se aplica entendimento fixado na Informação Técnica da Coordenadoria Jurídica, segundo o qual, em se tratando de transferência do ônus financeiro mediante inclusão do respectivo valor na tarifa, os valores outrora repassados aos usuários devem, por medida de equidade e justiça, ser objeto de devolução aos usuários. Que também foi mencionada, na análise, procedimento análogo no qual a ANEEL adotou também em razão da devolução dos mesmos créditos tributários, onde se adotou, no sentido de repassar a devolução aos usuários. Que, não por outra razão, foi assim que transitou em julgado a decisão que determinou a exclusão dos valores de ICMS da base de cálculo dos tributos PIS e COFINS, o Conselho Diretor da Agepar já analisou pedido da própria concessionária e o deferiu, procedendo a uma revisão extraordinária no serviço de distribuição do gás canalizado para atualizar as tarifas em razão da exclusão da base de cálculo dos tributos PIS COFINS do valor relativo ao ICMS; que isso se efetivou por meio da Resolução número 22/2020. Que, fixadas tais premissas, o Diretor Relator entendeu adequada a proposição de abertura do procedimento de Tomada de Subsídios como instrumento de auxílio na busca da solução regulatória ótima para se proceder à restituição solicitada pela FIEP, SINPACEL e SINDILOUÇA. Que as questões postas em debate e, sem prejuízo de outras que possam surgir, são aquelas que foram expostas pela Diretoria de Regulação Econômica, a saber: primeiro (1º) como devem ser devolvidos

aos consumidores finais de gás canalizado, os créditos obtidos pela distribuidora; que, segundo (2º), em que tempo deveria ser concluída essa devolução; que, em terceiro (3º), quais as alternativas para se operacionalizar a devolução dos créditos e suas implicações e que, em quarto (4º), a quem deve se destinar a devolução desses valores, se na tarifa e, portanto, a todos os usuários, ou de forma proporcional aos beneficiários da decisão. Que essas são as questões que deverão ser debatidas, sem prejuízo de outras, conforme já afirmado pelo Diretor Relator, na Tomada de Subsídios. Continuando, o Diretor Relator destacou que, conforme já destacado pelo Diretor Antenor Demeterco, a pouco, apesar de não ter previsão na Lei de regência da AGEPAR, a Tomada de Subsídios faz parte da rotina administrativa das agências reguladoras, em especial das federais, e a sua configuração representa mecanismo que possibilita a participação social durante as fases preliminares do processo regulatório. Em seguida, o Diretor Relator fez a projeção e exposição de uma ilustração do ciclo regulatório, mostrando a presença da Tomada de Subsídios como uma alternativa para se encontrar soluções regulatórias para casos concretos. Continuando, o Diretor Relator informou que a proposta, no presente caso, é que seja adotado para a Tomada de Subsídios, procedimento análogo àquele previsto para a Consulta Pública, observando-se a necessidade de publicação do diário, a duração de 30 (trinta) dias, decorrente da alteração recentemente promovida na Lei Complementar da Agepar; que deverão ser disponibilizadas as informações técnicas produzidas e que estão no processo, e as sugestões encaminhadas pelos interessados e que deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias e que, até 30 (trinta) dias após a reunião do Conselho Diretor da Agepar na qual se deliberará a questão, deverão ser disponibilizadas as respostas às questões trazidas pelos participantes. Ao final, o Diretor Relator apresentou o seu Voto no sentido de, se determinar a abertura de Tomada de Subsídios para recebimento de contribuições a respeito das soluções regulatórias que podem ser adotadas para se proceder a restituição dos valores decorrentes do reconhecimento judicial de que não é devido a inclusão do valor relativo ao ICMS da base de cálculo dos tributos PIS e COFINS, nas operações realizadas pela COMPAGAS. Em seguida, o Diretor Relator informou que previu, ao final de seu Voto, algumas Providências Administrativas que deverão ser adotadas pelo Gabinete e pelos demais participantes do processo de participação

social, para que ela aconteça. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Voto do Diretor Relator em discussão. Usando então da palavra, a Diretora Daniela Janaína solicitou vistas do processo informado ter alguns levantamentos (sic), tendo o Diretor-Presidente concedido vistas à Diretora solicitante, indagando então à Diretora Daniela Janaína se o processo poderia ser incluído para a próxima reunião ordinária, tendo a Diretora Daniela Janaína respondido que conforme retornar o processo e (sic) uma melhor análise e algumas informações necessárias e, se for possível, ela retornará o processo o quanto antes possível. Dando sequência à reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM V – Assuntos Gerais**. Solicitando então a palavra, o Diretor Bráulio Fleury informou que gostaria de incluir um assunto em Assuntos Gerais da presente reunião ordinária, detalhando que se está tendo alguma dificuldade junto à Secretaria da Fazenda em relação às questões orçamentárias da Agepar, principalmente pela falta de planejamento. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury destacou que, considerando que Decreto que regulamenta a Agepar prevê que cada diretoria tem obrigação regulamentar de incluir um planejamento setorial, sendo que, no caso da diretoria do Diretor Bráulio Fleury, são 2 (dois), a Agenda Regulatória e o Plano de Capacitação e que a Agepar não teve, em 2021, um Plano de Contratações e não teve, aprovado para 2022, um Plano de Contratações, sendo que essa obrigação é da Diretora Administrativa-financeira, o Diretor Bráulio Fleury perguntou se havia previsão para esse plano e qual a justificativa para não se cumprir uma previsão do Decreto da Agepar. Respondendo então ao Diretor Bráulio Fleury, a Diretora Daniela Janaína afirmou que o plano foi sim entregue e que até um questionamento ela já teria feito dentro do Gabinete que o mesmo não consta (sic) e como já se está com um novo planejamento em cima do primeiro (1º) proposto, a Diretora Daniela Janaína afirmou que acreditava que dentro de alguns dias ela teria todo o planejamento tanto que, ela saindo da reunião, estava com uma reunião na SEFA para resolver toda essa questão do planejamento orçamentário. Retomando então a palavra, o Diretor Bráulio Fleury afirmou que gostaria de registrar ainda que o prazo para apresentação e aprovação perante o Conselho Diretor da Agepar é a primeira (1ª) Reunião Ordinária do mês de dezembro do ano anterior ao qual ele se refere e que, portanto já se está a praticamente dois (2) meses de atraso em relação ao ano de 2021 e que a Agepar não teve um plano aprovado assinado na Agepar, o

que dificulta bastante, pois a Agência está ainda sem a licitação de ar condicionado, sem a licitação de rede lógica, sem a licitação de móveis, e nada acontecendo efetivamente, com a ocupação de apenas um (1) andar de seis (6) andares que se tem disponíveis na Agepar, o que traz bastante prejuízo do ponto de vista funcional; que o prazo já está esgotado desde o dia oito (8) de dezembro 2021. Respondendo mais uma vez ao Diretor Bráulio Fleury, a Diretora Daniela Janaína afirmou que concordava e que, em verdade, ela teve uma reunião (sic) e que, na verdade a entrada na Nova Sede se deu a pedido do Diretor Bráulio Fleury, conforme consta nas redações (sic), e que, até mesmo sem vistoria do Corpo de Bombeiros, e que é, entre outras (sic) de prazo e que dentro de toda legalidade do processo, conforme a Diretora Daniela Janaína já afirmou, e que ela não sabia o porquê, por que foi mencionado e que a Diretora Daniela Janaína não sabia dizer qual o equívoco que vem ocorrendo, mas que, com certeza ela e toda a equipe da DAF estavam na Agepar para organizar e atender todos os prazos possíveis em toda a legitimidade cabível a qualquer processo; que ela estava aberta ao diálogo e que o Diretor Bráulio Fleury poderia estar indo conversar e saber qual é o melhor (sic), bem como o Diretor-Presidente e os demais diretores também. Assim, o Diretor Bráulio Fleury trouxe uma sugestão de que na próxima reunião ordinária do Conselho Direto da Agepar se incluía a aprovação do Plano de Contratações para 2022, já com atraso, mas, sendo aprovado, seria bem importante para o planejamento da Agepar. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente declarou acolher a sugestão do Diretor Bráulio Fleury, no que foi seguido pelo Diretor Antenor Demeterco que igualmente declarou acolher a sugestão apresentada pelo Diretor Bráulio Fleury e que seria oportuno que se tivesse, na próxima reunião ordinária, em duas (2) semanas, o Plano de Contratações para ser avaliado pelo Conselho Diretor da Agepar. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pela Assessora do Gabinete do Diretor-Presidente que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

AMANDA VANZELLA GONÇALVES
Assessora do Gabinete